



Para conhecimento, orientação e notificação dos Clubes e demais interessados, comunica-se que o Conselho de Disciplina desta Associação, deliberou o seguinte:

PROCESSO(S) INSTAURADO(S)

15/DISC. – 2024/25 – DISCIPLINAR

Ao atleta Juan Camilo Rivas Ordoñez, lic.ª 1315989, inscrito no Clube Sport Juventude de Gaula, época 2024-25, pelos factos ocorridos durante a realização do jogo n.º 101.01.123.0, Choupana FC / CS Juventude de Gaula, do Campeonato Regional da 1.ª Divisão – Seniores, Masculinos – Futebol 11, realizado no dia 12 de abril de 2025, no Cristiano Ronaldo Campús – Choupana – Funchal.

PROCESSO(S) DECIDIDO(S)

08/DISC. – 2024/25 – DISCIPLINAR

Condenar o clube arguido Club Sport Juventude de Gaula pela prática, por uma vez, da infração disciplinar prevista e sancionada pelo n.º 1, do Artigo 60.º, do RDFPF aplicando-lhe, em consequência a sanção de realização de 2 (dois) jogos à porta fechada, a dedução de 3 (três) pontos, a derrota por 0X3 (zero X três), no jogo n.º 101.01.084.0, CS Juventude de Gaula / ADRC « Os Xavelhas », do Campeonato Regional da 1.ª Divisão – Seniores, Masculinos – Futebol de 11, realizado no dia 15.02.2025, no Complexo Desportivo de Gaula – Santa Cruz e a multa de 4 UC, ou seja, € 408,00 (quatrocentos e oito euros).

Condenar o atleta arguido do CS Juventude de Gaula, Ruben António Silva Dias Suarez, lic.ª 937903, pela prática, por uma vez, da infração disciplinar prevista e sancionada pelo n.º 3, do artigo 148.º, do RDFPF, aplicando-lhe, em consequência, a sanção de suspensão de 6 meses. **(Notificados em 21.04.2025)**.

O Presidente do Conselho de Disciplina

(Dr. João Paulo Pereira Marques)